



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000017803-6
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO curso **O uso da tecnologia assistiva no cotidiano da pessoa com deficiência**

Projeto Básico N° 194 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso **O uso da tecnologia assistiva no cotidiano da pessoa com deficiência**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O presente curso foi solicitado pelo SEI 21.0.000008144-0 considerando a necessidade de serem ministrados capacitação e oficinas para magistrados e servidores sobre garantia de pessoas com deficiência, conforme deliberado em reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, registrada em ATA n° 138, Evento 3640626, no SEI 18.0.000002809-2.

A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade não requer apenas acessibilidade de locomoção, mas também aceitação social e a garantia de que ela ocorra para eliminar barreiras, sejam elas arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais ou de comunicação, a fim de possibilitar a inclusão plena desses indivíduos, sejam eles magistrados, magistradas, servidores, servidoras, advogados, advogadas, partes ou testemunhas. Desse modo, o curso visa criar mecanismos que possibilitem a acessibilidade e a inclusão plena desse público nos serviços administrativos e judiciais prestados pelo Judiciário Tocantinense.

Para otimizar a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário Tocantinense, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão recomendou a realização de levantamento do quantitativo de servidores efetivos, cedidos ou terceirizados do TJTO que possuem alguma deficiência física, até mesmo dos serventários extrajudiciais, via CGJUS/TO, para, desse modo, direcionar as providências pertinentes às demandas referentes à estrutura física, tecnológica e sobretudo atitudinal nos serviços de justiça.

O curso visa ainda atender à nova Resolução n° 40 do Conselho Nacional de Justiça, de 16/6/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, ela também regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

O grande objetivo do tema "O Uso da Tecnologia Assistiva no Cotidiano da Pessoa com Deficiência" é proporcionar, à pessoa com deficiência, maior independência, por meio da ampliação de sua mobilidade, comunicação e aprendizado.

b) Por tratar-se de um curso específico, buscou-se um professor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, a qual conta com larga experiência, como o professor **Manoel Mendes Amorim**, conforme proposta anexada aos autos.

c) O professor **Manoel Mendes Amorim** é graduado em Pedagogia, pela Universidade Federal do Maranhão, 2005. Participou na condição de bolsista do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA-UFMA/MST/ASSEMA). Atualmente é pedagogo da Fundação Universidade Federal do Tocantins. Especialista na Área de Educação Especial e Inclusiva. Possui experiência na área de Educação, com ênfase em Gestão de Sistemas Educacionais, Educação do Campo e Educação Especial e Inclusiva. Colaborou na implantação do Núcleo de Apoio ao Acadêmico com Necessidades Especiais da UFT (Câmpus Universitário de Araguaína). Desenvolve trabalhos relacionados à orientação pedagógica de alunos com deficiência na UFT. Desenvolve a função de transcritor de Braille para alunos com necessidades educacionais especiais da UFT. Conhecimentos na área de Tecnologias Assistivas. Foi membro da Comissão Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Trabalhou auxiliando a Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências do Ambiente da UFT. Atualmente trabalha no Programa de Acessibilidade e Educação Inclusiva (PAEI-UFT). Mestre no Programa de PósGraduação em Educação da Universidade de Brasília (PPGE).

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Refletir criticamente sobre as políticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência no Poder Judiciário Tocantinense, possibilitando aos alunos e às alunas conhecerem aspectos históricos e conceituais a partir da identificação de políticas de inclusão como direito humano.

Objetivos específicos:

1. Objetiva-se capacitar servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins sobre o uso da tecnologia assistiva no cotidiano da pessoa com deficiência.
2. Apresentar a Tecnologia Assistiva e sua Classificação como recursos, serviços, área de conhecimento interdisciplinar e conhecimento científico para a inclusão de pessoas com deficiência.
3. Favorecer a compreensão sobre Tecnologias Assistivas destinadas às pessoas com deficiência visual e outras deficiências.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a) O curso **O uso da tecnologia assistiva no cotidiano da pessoa com deficiência**, e refere-se a um curso de capacitação.

b) Será realizado para **duas turmas com oitenta vagas**.

c) Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será na Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

d) O curso acontecerá no período de 12 de agosto a 30 de setembro de 2021.

e) A **Metodologia**: O contratado irá desenvolver seu trabalho em 32 horas-aula, como professor do Módulo V e facilitador de aprendizagem de todo o curso e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle:

· Professor no Módulo V – irá planejar a aula de acordo com o conteúdo pertinente ao curso: Planejamento – 2 horas-aula e Videoconferência – 1 hora-aula

· Facilitadora de Aprendizagem de todo o curso – acompanhará o desenvolvimento teórico-metodológico do curso desde a ambientação até o fechamento do Diário Eletrônico:

- Ambientação: 4 horas-aula
- Módulo I: 3 horas-aula
- Módulo II: 3 horas-aula
- Módulo III: 3 horas-aula
- Módulo IV: 3 horas-aula
- Módulo V: 3 horas-aula
- Proposição, Acompanhamento e Correção da Atividade Avaliativa: 9 horas-aula
- Fechamento do curso: 1 hora-aula

O facilitador de aprendizagem terá a função de atender, orientar, interagir, mediar os debates, esclarecer as dúvidas, avaliar as atividades realizadas pelos alunos, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os e as participantes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

f) As **inscrições** dos magistrados e das magistradas deverão ser realizadas no Sistema Acadêmico Virtual, no Portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT);

As inscrições dos servidores e das servidoras indicados (as) pela chefia mediata dos setores contemplados para a participação no referido curso deverão ser encaminhadas via SEI nº 21.0.000008144-0, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual;

Caso as vagas do curso supracitado, com público-alvo específico e temáticas ligadas às metas do Conselho Nacional de Justiça e ainda as metas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, não sejam preenchidas com o quantitativo de inscrições disponibilizadas, o presidente do Tribunal de Justiça ou o corregedor geral da Justiça poderão convocar o público-alvo indicado;

Havendo vagas remanescentes após o período de inscrição contido no Edital, caso haja interessados em participar do curso, estes deverão encaminhar e-mail de solicitação ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para o endereço de e-mail nufamtjto@gmail.com ou nufam@tjto.jus.br. Ressalta-se que a solicitação de inscrição será analisada pela Coordenação do Curso e encaminhada posteriormente à Secretaria Acadêmica para a matrícula. O(A) candidato(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não.

g) A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4. 2 Conteúdo Programático

1 - Conceito e definição de Tecnologia Assistiva.

2 - Categorias de Tecnologia Assistivas

3 - Cidadania Digital e Tecnologias da Informação e Comunicação

4 - Tecnologias centradas no usuário

5 - Inclusão de pessoas com deficiência.

6 - Legislação sobre Tecnologias assistivas para pessoas com deficiência.

7 - Interdisciplinaridade e Tecnologia Assistiva.

4.3 Público Alvo

- Magistrados e magistradas;
- Servidores e servidoras da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- Servidores ou servidoras do Núcleo de Gestão Socioambiental, indicados pela chefia mediata;
- Servidores e servidoras das áreas de Tecnologia da Informação, Cerimonial e Eventos, e Comunicação Social que atuam diretamente na acessibilidade e na aplicação de tecnologias assistivas, indicados pela chefia mediata;
- Servidores ou servidoras que atuam na Gestão dos Fóruns das Comarcas do Tocantins, indicados pelo juiz gestor da comarca.

4. 4 Carga Horária Total

- 32 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4. **5 Datas**

De 12 de agosto a 30 de setembro de 2021

5. **PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

1. A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

- 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o aluno efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;
- 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos facilitadores de aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

2. Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas videoconferências não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

3. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4. A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelos facilitadores de aprendizagem e sua postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão formativa, em cada módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5. A partir da postagem da atividade avaliativa no AVA, os facilitadores de aprendizagem ficarão responsáveis pela aferição de notas de seus alunos e alunas e o devido fechamento do diário eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes. Essa atividade terá o valor de 10,0 pontos;

6. Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

7. Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso para certificação do aluno é de 60 horas-aula.

8. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professoras e metodologia aplicada.

9. Os alunos matriculados e as alunas matriculadas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. **DO VALOR**

O valor para a realização do curso é de **RS 8.000,00 (oito mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor, pois o curso é na modalidade à distância.

7. **DO PAGAMENTO**

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos:

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;
- Gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 7 videoconferências no Google Meet;

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-MEIO);
- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;
- Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

- Necessário que todos os inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade;

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene Arruda

- Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos professores, e formatados, se necessários, com o apoio da equipe do Núcleo de Educação à Distância da Esmat (NEADE);
- Responsável pela criação do link das aulas pela plataforma do Google Meet e disponibilização aos alunos;
- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria aos facilitadores de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges

- Comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos;
- Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 26/07/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 27/07/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3822412** e o código CRC **6622D1FB**.